



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

PARECER Nº 14/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ASSUNTO: Projeto de Lei 07/2023 - Autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.

ADÃO KREKANH PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal

Nova Laranjeiras – PR

A Comissão supracitado composta pelos vereadores, Dirceu Fernandes dos Santos (Presidente), Sebastião Kaeira Tavares (Secretario) e Josnei Chimiloski (Relator), tendo em mãos o Projeto de Lei 07/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **Altera a Lei Municipal Nº388/2004 para fins de adequação da Emenda da Constitucional Nº120 de 05 de maio 2022.** Instados a se manifestar, exaram seu parecer conforme segue:

DO RELATÓRIO

(Art. 65, I R.I.)

Das prerrogativas que me assegura analisando o Projeto 07/2023 que o Poder Executivo Municipal que altera a Lei Municipal Nº388/2004 para fins de adequação dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes comunitários de combate a endemias.

DO VOTO DO RELATOR

(Art. 65, II R.I.)

Após análise do projeto e em conformidade com a jurisprudência que ampara e qualifica estando de acordo com a Emenda Constitucional Nº120 - publicado "DOU" de 06/05/2022 em seus parágrafos 7º e 9º, da Lei Orgânica do nosso município no seus Artigos 28 – Parágrafo XI, Artigo 29, Parágrafo VII, Artigo 94, Parágrafos XI, do Regimento Interno desta casa em seu Artigo 73 – Parágrafo IV, e Artigo 74 – Parágrafo IV, atesto pela legalidade do projeto, não encontrando inconstitucionalidade na sua tramitação.

Dessa forma, emito o **PARECER FAVORÁVEL** que **Altera a Lei Municipal Nº388/2004 para fins de adequação da Emenda da Constitucional Nº120 de 05 de maio 2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, 17 de maio de 2023.

Josnei Chimiloski
RELATOR



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

DO PARECER DA COMISSÃO (Art. 65, III R.I.)

Analisando o Projeto especificado abaixo e o do voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos, **FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI 07/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 17 de maio de 2023.

Dirceu Fernandes dos Santos
Presidente

Sebastião Kaeira Tavares
Secretário



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

ATA Nº 014/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

Aos dezessete de maio do ano de dois mil e vinte e três as dez horas e trinta minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Legislação Justiça e Redação - CLJR, os senhores vereadores Dirceu Fernandes dos Santos, Sebastião Kaeira Tavares e Josnei Chimiloski, para a formalização do Parecer sobre o Projeto de Lei Nº. 07/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que contém a súmula: **Altera a Lei Municipal Nº388/2004 para fins de adequação da Emenda da Constitucional Nº120 de 05 de maio 2022.** Os quais após discussões, o Presidente e o Secretario da Comissão, acompanham o voto do relator pelo encaminhamento do projeto em questão para apreciação da matéria em plenário, pois entendem estar em consonância com ditames legais, não havendo óbice para sua tramitação. Nada mais havendo a ser tratado, eu Sebastião Kaeira Tavares, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 17 de maio 2023.

Dirceu Fernandes dos Santos
PRESIDENTE

Sebastião Kaeira Tavares
SECRETARIO

Josnei Chimiloski
RELATOR